DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

PORTARIA Nº 21.192, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos e Funções de Comando da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, Maria Socorro da Silva Monteiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.826.315-7, para exercer o Cargo em Comissão de Comando de Livre Provimento de Diretora do Departamento de Rendas e Tributos, criado pela Lei Complementar nº 60/2014, a partir do dia 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica a nomeada, responsável pelas atribuições constantes no art. 103, da Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, bem como de outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de agosto de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

EXTRATO DE ADITAMENTO
INEXIGIBILIDADE 002/2016
PROCESSO Nº 043/2016
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6462/2016

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº: 44.993.632/0001-79

Objeto: O presente tem por objeto o Credenciamento de empresa que opera o serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, de característica rodoviária e suburbana, nos termos das permissões delegadas pelo decreto nº 29.913, de 12 de maio de 1989, objetivando o fornecimento de passagens de ônibus, para o deslocamento dentro do Estado (intermunicipal) e interestadual a usuários do Sistema único de Saúde (SUS), para tratamento fora do domicílio, de acordo com Lei 3.957 de 18 de Maio de 2011.

Vigência: 10/08/2020 até 09/08/2021.

Pereira Barreto, 07 de agosto de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO
INEXIGIBILIDADE 002/2016
PROCESSO Nº 043/2016
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 6.471/2016.

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: EXPRESSO ITAMARATI S.A.

CNPJ: 59.965.038/0001-41.

Objeto: O presente tem por objeto o Credenciamento de empresa que opera o serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, de característica rodoviária e suburbana, nos termos das permissões delegadas pelo decreto nº 29.913, de 12 de maio de 1989, objetivando o fornecimento de passagens de ônibus,

para o deslocamento dentro do Estado (intermunicipal) e interestadual a usuários do Sistema único de Saúde (SUS), para tratamento fora do domicílio, de acordo com Lei 3.957 de 18 de Maio de 2011.

Vigência: 22 de Agosto de 2020 até 21 de Agosto de 2021

Pereira Barreto, 07 de agosto de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO/SP

O Presidente municipal do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) do Município da Estância Turística de Pereira Barreto/SP convoca os convencionais, conforme estatuto, para participar da Convenção Municipal a ser realizada no dia 02 de Setembro de 2020, com início às 19:00 horas e encerramento às 19:30 horas, **no recinto da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, localizada na Rua Cozo Taguchi, nº. 1423, nesta cidade da Estância Turística de Pereira Barreto/SP**, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberação, em primeira chamada, com a presença da maioria de seus membros com direito a voto e em segunda chamada, 30 minutos após, com qualquer número;
2. Proposta de formação de coligação para os cargos majoritários para as Eleições de 2020 ou se o partido concorrerá isoladamente, nos termos da Resolução TSE nº 23.609/2019, art. 4º;
3. Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito na eleição majoritária e a de Vereadores na eleição proporcional;
4. O nome da Coligação, observando que a denominação da coligação não poderá coincidir, incluir ou fazer referência a nome ou a número de candidato, nem conter pedido de voto para partido político (Lei n° 9.504/1 997, art. 60, § 10-A);
5. Da indicação do representante da Coligação e dos 03 (três) Delegados nos termos da Lei n° 9.504/1 997, art. 61, § 31, III e IV e da Resolução TSE nº 23.609/2019, art. 5º, inc. I e II;
6. Outras deliberações de ordem legal e estatutária.

Estância Turística de Pereira Barreto (SP), 06 de Agosto de 2020.

THYRSO DE CARVALHO JUNIOR
Presidente do Partido Da Social Democracia Brasileira (PSDB) do Município da Estância Turística de Pereira Barreto/SP

CâmaraMunicipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 10, DE 12/08/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o disposto no inciso X, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.766, de 19 de dezembro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$. 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **R$ 165.000,00**

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

2	01.031.0001.1034.0000	Edificações Públicas	R$ 165.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

1	01.031.0001.1001 0000	Aquisição de Equip. e Mat.Perm.	**- R$ 83.700,00**
	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERM.	F.R.Grupo 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
3	01.031.0001.2081.0000	Manutenção do Legislativo	**- R$ 81.300,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		F.R.Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

ANULAÇÃO (-) **- R$ 165.000,00**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

CâmaraMunicipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

ODAIR XAVIER DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

ISAC RODRIGUES SANTANA
2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

BOLETIM
EPIDEMIOLÓGICO
CORONAVÍRUS - COVID-19

Nº 99 - Quinta-feira, 13 de agosto de 2020 - Horário 17h

NOTIFICADOS	NEGATIVOS	CONFIRMADOS	AGUARDANDO	ÓBITOS	DESCARTADOS	CURADOS
601	375	152	74	06	01*	112

*O sistema de informações descartou a amostra automaticamente.
**0 amostras aguardam contraprova do Instituto Adolfo Lutz.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP

Atualização em tempo real:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/coronavirus